



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stupp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES -RS

REF: Questionamentos sobre o Edital Pregão Eletrônico Nº 045/2024

Empresa: TIM S.A.	
CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11	
Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 salas 501 A 1208 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – CEP: 22775-057	
Contato: Françoise Stupp Durante	Telefones: (51) 98113-0018
E-mail: fdurante@timbrasil.com.br	

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar deste Pregão, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

1. Objeto

c) A licitante contratada deverá apresentar cobertura em no mínimo 80% da área urbana e rural do Município, principalmente nos pontos informados no **ANEXO IX**;

TIM: Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham no mínimo cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município e seguimos as diretrizes para o vosso município e cidades vizinhas. Entretanto, considerando as operadoras atuais do RS/nacionalmente, em algum ponto considerando relevo, topologia e/ou edificação, uma única operadora poderá ter alguma deficiência mesmo tendo cobertura 4G no município e atendendo e seguindo as diretrizes da Anatel.

Desta forma, entendemos que se a licitante estiver dentro desta exigência da ANATEL poderá participar desta licitação.

Nossa solicitação será acatada?



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

QUESTIONAMENTO 2:

4.2 Do Envio da Proposta

4.1.2 A proposta de preços inicial deverá conter descrição completa do produto ofertado com a marca e modelo do produto cotado, características técnicas, se for o caso, e o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional.

ANEXO VIII - TR

10.5. NA PROPOSTA FINAL AS EMPRESAS DEVERÃO MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial e precisarão anexar os seguintes documentos:

10.5.2 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, **inclusive tributos e/ou impostos,** encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TIM: Solicitamos esclarecimentos, nos itens supracitados, no tocante ao envio do Preço Unitário na Proposta de Preços.

O item 4.1.2 solicita que no Preço Unitário informado na Proposta de Preços deverá conter valor líquido, onde entendemos que serão retiradas as alíquotas de ICMS, PIS e COFINS.

Já no item 10.5.2 do TR, solicita que na Proposta de Preços deverá conter valores Brutos, ou seja com todos os impostos inclusos (ICMS,PIS e COFINS)

Diante deste embate, solicitamos que seja informado qual a forma de apresentação do Valor Unitário na Proposta de Preços, com impostos ou sem impostos, pois entendemos que tanto na Proposta Inicial como na Proposta Final, deverão ser perseguidos os mesmos parâmetros .

E caso seja sem impostos, serão consideradas a retirada do valor Bruto as alíquotas de ICMS, PIS e COFINS?

Nossa solicitação será acatada?



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

QUESTIONAMENTO 3:

ANEXO VIII - TR

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – A empresa contratada deverá executar o Serviço Móvel Pessoal-SMP, na Área de Concessão da Contratada, no sistema digital com Rede 3G/4G ou superior pós-pago, para os itens descritos no quadro a seguir:

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Plano de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora, deslocamento ilimitado, pacote de dados de 10GB por linha, mínimo de 1000 SMS por linha, serviço de tecnologia mínima de 3G/4G ou superior.	400	R\$ 20,50

TIM: Solicitamos esclarecimentos, se no orçamento informado no item supracitado, o Preço Unitário de R\$20,50 por acesso, é líquido de todos os impostos ou Bruto incluindo todos os impostos.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 4:

ANEXO I – Minuta de Contrato

Cláusula Quarta - Pagamento

TIM: Não identificamos no Edital como será a forma de pagamento.

Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, conforme mencionado nos itens acima supracitados.

Sendo assim, sempre poderá ser adotada desta forma de pagamento das faturas / boleto bancário referentes aos serviços descritos no objeto deste edital, ou qualquer outra hipóteses.



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 5:

ANEXO I – Minuta de Contrato

XXXVI A ferramenta de gestão online/portal de acesso via web que permitirá à Contratante efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas, deverá ser disponibilizada da seguinte forma:

- a) Acesso à ferramenta mediante login e senha pessoal para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso;
- b) Disponibilizar, no mínimo, dois perfis de acesso ao sistema;
- c) Permitir que a contratante realize solicitações de acompanhamento do uso diário de voz e de dados por horário/calendário, por tipo de destino, número chamado, limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- d) A Contratada será responsável pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online, considerando o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações (Resolução nº 740/2020 da Anatel).

TIM: O Serviço de Gestão Web engloba gestão on-line das linhas, com software web que permita o gerenciamento de todas as linhas contratadas, possibilitando o bloqueio, desbloqueio, inclusão e alteração de créditos para ligações, entre outros.

Entendemos que deverá ser fornecido somente o gestor de voz.

Uma vez que o pacote de dados possui franquias de 10GB, após o atingimento das referidas franquias, a velocidade será reduzida, não sendo bloqueado o acesso à Internet, ou seja, entendemos que não há necessidade do fornecimento do gestor de dados.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 6:

ANEXO I – Minuta de Contrato

XXXVI A ferramenta de gestão online/portal de acesso via web que permitirá à Contratante efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas, deverá ser disponibilizada da seguinte forma:

- a) Acesso à ferramenta mediante login e senha pessoal para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso;
- b) Disponibilizar, no mínimo, dois perfis de acesso ao sistema;
- c) Permitir que a contratante realize solicitações de acompanhamento do uso diário de voz e de dados por horário/calendário, por tipo de destino, número chamado, limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- d) A Contratada será responsável pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online, considerando o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações (Resolução nº 740/2020 da Anatel).



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

TIM: Solicitamos esclarecimentos, no tocante à gestão de dados, se o montante de aparelhos a serem utilizados apresentam somente sistema operacional Android ou apresentam também sistema operacional IOS.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 7:

ANEXO I – Minuta de Contrato

Cláusula Quarta - Pagamento

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

TIM: As informações da fatura/Nota fiscal não podem divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal.

Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando às operadoras adstritas a tal regramento que determina as informações que deverão constar no documento de cobrança ao Consumidor.

Vale lembrar que toda documentação que compõem o Contrato Administrativo se encontrará à disposição da contratante, estando esta, por óbvio, ciente de todas as condições/cláusulas firmadas entre as partes.

Assim, solicitamos que o item seja revisto, devendo ser aceito o envio documento de cobrança Notas Fiscais/Faturas decorrentes dos serviços prestados de acordo com o padrão já enviado atualmente pelas operadoras de telefonia celular e aprovado pela ANATEL.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 8:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

TIM: No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 9:

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

TIM: Entendemos que os documentos que não se enquadrarem no item 11.2 e que precisarem de autenticação de acordo com o item 11.3, a autenticação poderá ser feita por cartório.

Nosso entendimento está correto?



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

QUESTIONAMENTO 10:

TIM: Solicitamos esclarecimentos se os acessos móveis, objeto deste edital, tratando-se de portabilidade:

- Caso tenham linhas ativas nessa data, qual operadora esta entidade tem os planos de telefonia móvel ativos atualmente, favor informar.

O motivo de nossa solicitação é por que quando se trata de portabilidade numérica temos que analisar, haja visto que a portabilidade só ocorre entre operadoras, como por exemplo (de Vivo para Tim ou de Tim para Vivo e entre outras) .

Como trabalhamos com as três Operadoras precisamos analisar esta questão.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 11:

TIM: Entendemos que a disputa será pelo menor preço unitário do item ou seja, valor unitário de cada linha.

Nossa entendimento está correto?

Atenciosamente,



Françoise Stüpp Durante
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 51 98113-0018
TIM Brasil - www.tim.com.br

